



Datas comemorativas na escola!

Prezado(a) Nutricionista,

Ao longo do ano temos diversas datas comemorativas e, com a páscoa chegando, é sempre bom lembrar que o nutricionista do PNAE é um promotor da saúde no ambiente escolar e tem como obrigação promover a construção de hábitos alimentares saudáveis, planejar os cardápios que previnam a obesidade infantil e papel de conscientizar gestores e profissionais da educação por meio de ações de Educação Alimentar e Nutricional.

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, art. 22: *É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição de alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, **confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.***

Essa proibição se aplica às lembrancinhas entregues também dentro da escola!

IMPORTANTE!! A oferta precoce de açúcar prejudica a saúde da criança e proporciona um aumento do risco de sobrepeso, obesidade, diabetes e cáries.

Por tanto, NÃO HÁ JUSTIFICATIVA técnica para o fornecimento desses alimentos, mesmo com os recursos próprios, contrariando a regra de proibição da Resolução e das Notas Técnicas nº [1879810/2020](#) e nº [2139545/2020](#), em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnaenotastecnicaspareceresrelatorios>